



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/09/2012 às 14h24
Valéria / Mat. 46957

MPV 577

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012

Autor	nº do prontuário
Wladimir Costa (PMDB-PA)	

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 14	Parágrafo	Incisos II, III, IV e V	alínea
--------	-----------	-----------	-------------------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se:

Os incisos II a V do Artigo 14 da Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012 atribuem ao interventor prerrogativas de sócio da concessionária, tais como a aprovação de operações de cisão, incorporação, fusão ou transformação da concessionária, o aumento de seu capital social, bem como a transferência coercitiva das ações/quotas representantes do bloco de controle da concessionária ou a constituição de sociedade de propósito específico para "adjudicar, em pagamento de créditos, os ativos do devedor".

Esse dispositivo representa cópia de artigo análogo da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sem as devidas adaptações necessárias e em contexto diverso (no caso da MP577, atribuindo essas prerrogativas exclusivas dos sócios ao interventor).

Adicionalmente, permitir a prática desses atos pelo interventor significa autorizar a prática de atos que implicam, ainda que indiretamente, a expropriação das ações/quotas dos sócios da concessionária, cuja disposição é vedada por meio de Medida Provisória, conforme previsão expressa do artigo 62, § 1º, inciso II, da Constituição Federal

Por esse motivo, referidos incisos devem ser excluídos.

PARLAMENTAR

